



D. O.

Podere Executivo e Legislativo

ANO XII - Nº 1314 - QUARTA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - Distribuição gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS	Vice-prefeito RALISTON SOUZA
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO	
Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretaria de Governo e Relações Institucionais JAIRO GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS
Secretaria de Administração ERBSON GOMES PIRES	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio MÁRCIO BARRETO CALIXTO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura ROBSON SANTANA DA SILVA	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) LUCIANO NUNES COUTINHO
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Pesca ALCEMIR GOMES DE SOUZA
Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil EDSON ALVES DE BRITO	



Atos da Chefe do Executivo

DECRETO Nº 108, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a implantação da Cédula de Identidade Funcional para os servidores efetivos dos quadros da Guarda Civil Municipal, Fiscalização Municipal e Agentes de Fiscalização de Trânsito (EMTRANSFI) de São Francisco de Itabapoana e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E

CONSIDERANDO que a Administração Pública rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no Artigo 37, caput, da Constituição 88;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº 3034/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a identificação funcional dos integrantes da Guarda Civil, Fiscalização municipal e Agentes de Fiscalização de Trânsito (EMTRANSFI) do Município de São Francisco de Itabapoana;

CONSIDERANDO a previsão do inciso V, art. 2º., da Lei Federal nº 12.037, de 1º. de outubro de 2009, que dispõe sobre a identificação criminal do civilmente identificado, regulamentando o art. 5º., inciso LVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública o dever de possibilitar aos seus servidores os recursos necessários ao melhor desempenho é mister, a necessidade de estabelecer procedimentos para confecção, expedição, distribuição, utilização, controle e recolhimento das cédulas de identidade funcional desses servidores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a cédula de identidade funcional dos servidores efetivos dos quadros da Guarda Civil (GCM), Fiscalização municipal e Agentes de Fiscalização de Trânsito (EMTRANSFI) do Município de São Francisco de Itabapoana.

Parágrafo único - A cédula de identidade funcional de que trata o "caput" desde artigo tem validade como identificação civil e possui fé pública em todo território nacional,

sendo individual e intransferível, de porte obrigatório para os servidores ativos durante o exercício do seu cargo, contendo os dados necessários à identificação dos referidos membros.

Art. 2º - A cédula de identidade funcional que trata o Art. 1º. será confeccionada em impresso específico, obedecendo às características e os modelos constante dos Anexos I, II, III, IV e V que segue como parte integrante deste ato normativo, a saber:

§ 1º. - ANEXO I - Cédula de identidade funcional padrão dos servidores integrantes da Guarda Civil Municipal - Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil;

§ 2º. - ANEXO II - Cédula de identidade funcional padrão dos servidores (Agentes de Fiscalização de Trânsito) integrantes da EMTRANSFI;

§ 3º. - ANEXO III - Cédula de identidade funcional padrão dos servidores (Fiscais de Postura) integrantes do Departamento de Fiscalização de Postura - Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil;

§ 4º. - ANEXO IV - Cédula de identidade funcional padrão dos servidores (Fiscais de Tributos) integrantes do Departamento de Fiscalização - Secretaria Municipal de Fazenda;

§ 5º. - ANEXO V - Cédula de identidade funcional padrão dos servidores (Fiscais de Obras e Edificações) integrantes do Departamento de Fiscalização - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 3º - O preparo, controle e expedição da cédula de identidade funcional, objeto deste Decreto, será de responsabilidade da Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Administração, contendo os seguintes itens e símbolos de identificação do servidor:

§ 1º. - O averso deverá conter:

- I - Brasão do Município de São Francisco de Itabapoana;
- II - símbolo da instituição ou órgão a qual pertence o servidor;
- III - cabeçalho: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - ÓRGÃO A QUE PERTENCE O SERVIDOR;
- IV - foto 3x4 do servidor de fundo branco, tirada de uni-

forme e sem cobertura (somente para os membros da Guarda Civil Municipal e EMTRANSFI);

V - nome completo do servidor;

VI - cargo funcional;

VII - número da matrícula funcional;

VIII - data de emissão da identidade funcional;

IX - data de validade da identidade funcional;

X - assinatura do identificado;

XI - número da Identidade Funcional (IF), a partir do algarismo numérico "0001" e, assim, sucessivamente;

§ 2º. - O verso deverá conter:

I - filiação;

II - RG/UF;

III - CPF;

IV - data de nascimento - naturalidade - UF;

V - número da CNH - Categoria - Validade;

VI - tipo sanguíneo/fator RH;

VII - Assinatura do Secretário Municipal de Administração;

VIII - impressão do polegar direito;

Art. 4º - As cédulas de identidade funcional serão assinadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º - A cédula de identidade funcional será entregue pessoalmente ao identificado, mediante assinatura de termo de compromisso, cabendo ao servidor responsabilizar-se pela sua guarda e conservação.

Parágrafo único - O servidor deverá apresentar sua cédula de identidade funcional quando solicitado pelas autoridades públicas e comunicar de imediato eventual extravio, dano, furto ou roubo da cédula de identidade.

Art. 6º - A expedição da 2ª via da cédula de identidade funcional ocorrerá nos seguintes casos:

I - extravio, furto, roubo ou dano;

II - mudança de sinais característicos ou de dados de qualificação do identificado;

III - mudança de situação funcional (promoção e outros casos previstos na legislação).

IV - perda da validade;

§ 1º. - Ocorrendo qualquer das hipóteses tratadas no inciso I deste artigo, o servidor deverá comunicar imediatamente ao superior hierárquico do órgão a que estiver subordinado, que determinará a apuração das circunstâncias em que ocorreram os fatos no período máximo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da ciência do fato.

§ 2º. - Se da investigação resultar indícios veementes da responsabilidade do servidor, será determinada a instauração de sindicância administrativa disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa do funcionário, sem prejuízos da repercussão nas esferas penal e cível.

Art. 7º - O uso indevido da cédula de identidade funcional sujeitará o servidor infrator às penalidades da lei.

Art. 8º. - O servidor indenizará o município pelas despesas de impressão e expedição, salvo se o evento ocorrer em ato de serviço, devidamente atestado em apuração interna.

Art. 9º. - Recuperada a cédula de identidade funcional extraviada, esta será encaminhada a Secretaria de Administração para ser inutilizada após os registros necessários.

Art. 10 - A entrega da 2ª via da cédula de identidade funcional fica condicionada à devolução da anterior, ou na hipótese de que trata o inciso I do art. 6º à apresentação do registro de ocorrência policial.

§ 1º. - A não restituição da cédula de identidade funcional implicará em responsabilidade administrativa, sem prejuízo das demais sanções civil e penal.

§ 2º. - É vedada a reprodução reprográfica de qualquer espécie da cédula de identidade funcional.

Art. 11 - A cédula de identidade funcional será recolhida nos seguintes casos:

- I - proibições de uso previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal;
- II - em caso de cumprimento de pena;
- III - demissão do serviço público, exoneração, aposentadoria e falecimento.

Parágrafo único - No caso de passagem para inatividade será expedida uma nova cédula de identidade funcional indicando a nova situação funcional do servidor.

Art. 12 - A cédula de identidade funcional terá validade de 05 (cinco) anos, a contar a partir da data de sua emissão, devendo ser renovada por igual período e assim sucessivamente, enquanto o servidor permanecer investido no cargo.

Parágrafo único - Para fins de renovação, o servidor deverá requerer junto a Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do vencimento constante da cédula de identificação funcional, a expedição de nova carteira funcional.

Art. 13 - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 14 - Os casos porventura omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal da Administração.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 03 de Novembro de 2021.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
- PREFEITA -

ANEXOS:

ANEXO I - Modelo (padrão gráfico) da cédula de identidade funcional dos servidores integrantes da Guarda Civil Municipal - Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil;

ANEXO II - Modelo (padrão gráfico) da cédula de identidade funcional dos servidores (Agentes de Fiscalização de Trânsito) integrantes da EMTRANSFI;

ANEXO III - Modelo (padrão gráfico) da cédula de identidade funcional dos servidores (Fiscais de Postura) integrantes do Departamento de Fiscalização de Postura - Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil;

ANEXO IV - Modelo (padrão gráfico) da cédula de identidade funcional dos servidores (Fiscais de Tributos) integrantes do Departamento de Fiscalização - Secretaria Municipal de Fazenda;

ANEXO V - Modelo (padrão gráfico) da cédula de identidade funcional dos servidores (Fiscais de Obras e Edificações) integrantes do Departamento de Fiscalização - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.623.783/0001-22, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita Municipal — FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº 108, Guaxindiba, São Francisco de Itabapoana — RJ, CEP: 28.230-000, NOTIFICA o sr. JOSÉ ANTÔNIO SIQUEIRA PÓVOA, para que compareça, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, à sede do Poder Executivo Municipal, situada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, nesta cidade, para se manifestar acerca da rescisão do contrato de aluguel do imóvel situado em Guaxindiba. Insta consignar que o não atendimento desta notificação no prazo, ensejará o encaminhamento das demais providências que o caso requer nas esferas competentes de atuação do Poder Público, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

São Francisco de Itabapoana, 07 de outubro de 2021.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS

Atos da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no Pregão Presencial nº. 052/2021, do Processo Administrativo nº 652/2021, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS - CNPJ: 32.694.496/0001-37					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	%Desconto	Valor Total
1	Agricultura Volkswagen - veículos leves	und	1	78,5	645,00
2	Ambiente Mitsubishi - veículos leves	und	1	78,5	215,00
3	Ambiente Renault - veículos leves	und	1	78,5	215,00
5	Transporte Chevrolet - veículos leves	und	1	78,5	58.050,00
6	Transporte Renault - veículos leves	und	1	78,5	12.900,00
10	Ambiente Ford - veículos pesados e máquinas pesadas	und	1	78,5	2.150,00
11	Transporte Mercedes - veículos pesados e máquinas pesadas	und	1	78,5	27.950,00
14	Obras Volvo - veículos pesados e máquinas pesadas	und	1	78,5	64.500,00
15	Obras Liugong - veículos pesados e máquinas pesadas	und	1	78,5	21.500,00
16	Obras Massey Ferguson - veículos pesados e máquinas pesadas	und	1	79,6	7.140,00
17	Obras Mercedes - veículos pesados e máquinas pesadas	und	1	78,5	9.675,00
20	Educação Mercedes - veículos pesados e máquinas pesadas	und	1	78,5	8.600,00
23	Educação Volkswagen - veículos pesados e máquinas pesadas	und	1	78,5	1.290,00
Total do Proponente					214.830,00

São Francisco de Itabapoana-RJ, 01 de outubro de 2021.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no Pregão Presencial nº. 052/2021, no Processo Administrativo nº 652/2021, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

C E M TRANSPORTADORA, SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI - CNPJ: 02.142.852/0001-49					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	%Desconto	Valor Total
4	Transporte Volkswagen - veículos leves	und	1	79	54.600,00
7	Educação Volkswagen - veículos leves	und	1	79	5.250,00
8	Educação Chevrolet - veículos leves	und	1	79	420,00
9	Educação Honda - veículos leves	und	1	79	210,00
12	Transporte Ford - veículos pesados e máquinas pesadas	und	1	79	21.000,00
13	Obras Caterpillar - veículos pesados e máquinas pesadas	und	1	79	168.000,00
18	Obras Ford - veículos pesados e máquinas pesadas	und	1	79	6.300,00
19	Obras Dynapac - veículos pesados e máquinas pesadas	und	1	79	8.400,00
21	Educação Iveco - veículos pesados e máquinas pesadas	und	1	79	7.350,00
22	Educação Agrale - veículos pesados e máquinas pesadas	und	1	79	840,00
Total do Proponente					272.370,00

São Francisco de Itabapoana-RJ, 01 de outubro de 2021.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

IDENTIDADE FUNCIONAL - FÉ PÚBLICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
SECRETARIA DE SEGURANÇA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Nome: _____
Cargo funcional: _____
Matrícula: _____
Data de emissão: _____
Validade: _____

Assinatura do identificado No. IF 0001

Filiação: _____
RG/UF: _____
CPF: _____
Nascimento: _____ Local/UF: _____
Tipo sanguíneo: _____
CNH: _____
Categoria: _____
Validade: _____

Assinatura do Secretário Municipal de Administração

SESEP

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIDADE FUNCIONAL - FÉ PÚBLICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
SECRETARIA DE SEGURANÇA - EMPRESA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Nome: _____
Cargo funcional: _____
Matrícula: _____
Data de emissão: _____
Validade: _____

Assinatura do identificado No. IF 0001

Filiação: _____
RG/UF: _____
CPF: _____
Nascimento: _____ Local/UF: _____
Tipo sanguíneo: _____
CNH: _____
Categoria: _____
Validade: _____

Assinatura do Secretário Municipal de Administração

SESEP

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIDADE FUNCIONAL - FÉ PÚBLICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
SECRETARIA DE SEGURANÇA - FISCALIZAÇÃO DE POSTURA

Nome: _____
Cargo funcional: _____
Matrícula: _____
Data de emissão: _____
Validade: _____

Assinatura do identificado No. IF 0001

Filiação: _____
RG/UF: _____
CPF: _____
Nascimento: _____ Local/UF: _____
Tipo sanguíneo: _____
CNH: _____
Categoria: _____
Validade: _____

Assinatura do Secretário Municipal de Administração

SESEP

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIDADE FUNCIONAL - FÉ PÚBLICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - SECRETARIA DE FAZENDA

Nome: _____
Cargo funcional: _____
Matrícula: _____
Data de emissão: _____
Validade: _____

Assinatura do identificado No. IF 0001

Filiação: _____
RG/UF: _____
CPF: _____
Nascimento: _____ Local/UF: _____
Tipo sanguíneo: _____
CNH: _____
Categoria: _____
Validade: _____

Assinatura do Secretário Municipal de Administração

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIDADE FUNCIONAL - FÉ PÚBLICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - SECRETARIA DE OBRAS

Nome: _____
Cargo funcional: _____
Matrícula: _____
Data de emissão: _____
Validade: _____

Assinatura do identificado No. IF 0001

Filiação: _____
RG/UF: _____
CPF: _____
Nascimento: _____ Local/UF: _____
Tipo sanguíneo: _____
CNH: _____
Categoria: _____
Validade: _____

Assinatura do Secretário Municipal de Administração

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

PODER LEGISLATIVO
VEREADORES

MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO
Presidente

FAUZI RIBEIRO CHERENE
JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS
Vice-presidente

JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO

AROLD LEANDRO DA SILVA
Primeiro Secretário

LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS
MILSON DE FREITAS MOTA

JOSÉ RENATO DOS SANTOS BARRETO
Segundo Secretário

RALPH NASCIMENTO MATA

EDIMAR MACEDO CORDEIRO
EZAQUE SALVADOR DA PENHA

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA